

Manual

SEGURO VIAGEM BILHETE Bradesco Cartões

SUSEP nº: 15414.900031/2018-13

Índice

| | |
|---|--------------|
| Introdução | 3 |
| 1. Sobre este Guia | 3 |
| 2. Disposições gerais | 4 |
| Seguros Oferecidos | 7 |
| 1. Como emitir o seu Bilhete de Seguro? | 7 |
| 2. Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira | 7 |
| Benefícios Oferecidos | Erro! |
| Indicador não definido. | |
| 1. Coberturas Securitárias | 8 |
| 2. Capitais Segurados | 18 |
| 3. Os serviços devem ser aprovados com antecedência? | 20 |
| 4. Perda dos Benefícios | 21 |
| 5. Como proceder em caso de sinistro? | 21 |
| Disposições Finais | 22 |

Atenção: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.

Introdução

1. Sobre este Guia

A Bradesco Cartões não é a provedora dos seguros. Os seguros são garantidos pela Alfa Previdência e Vida S.A., CNPJ/MF n.º 02.713.529/0001-88, conforme Programa estabelecido entre Alfa Seguradora, EABR e Bradesco Cartões.

Nos termos da legislação pertinente aos seguros privados, a Bradesco Cartões figura como Substabelecido, tendo um contrato com a Alfa Previdência e Vida S.A. para que esta disponibilize a cobertura securitária aos portadores de Cartões Amex PJ, arcando, a Bradesco Cartões, em todos os casos, integralmente com o pagamento dos respectivos prêmios de seguros perante a Alfa Previdência e Vida S.A., não se obrigando a Bradesco Cartões a efetuar qualquer pagamento de indenização em favor dos segurados.

Este guia não substitui as condições gerais do seguro, por isso recomendamos a leitura integral das Condições Gerais e Especiais do seguro, disponíveis no site <https://www.alfaseguradora.com.br/Portal/Vida/AlfaSeguroViagem>, Processo SUSEP n.º - 15414.900031/2018-13.

Este documento tem por objetivo servir como **Guia de Consulta Rápida** para os benefícios padrão oferecidos aos **CLIENTES** do Cartão Bradesco Cartões e seus beneficiários, nos termos definidos neste guia.

Nele, o portador encontrará informações importantes sobre o Seguro Viagem, e suas coberturas securitárias.

ATENÇÃO: O Seguro Viagem Individual somente está disponível para os Cartões Bradesco

Sendo eles:

- American Express Corporate Green
- American Express Corporate Green
- American Express Corporate Gold
- American Express Corporate Hotel
- American Express Business
- American Express Business Platinum
- American Express Conta EBTA (*Virtual*)
- American Express Eventos (*Virtual*)

- American Express Conta Hotel (*Virtual*)

Para que o benefício esteja disponível aos Cartões Bradesco Cartões indicado neste manual, é necessário que:

- Tenha sido emitido o Bilhete de Seguro Viagem antes do embarque;
- O valor total das passagens ou Hotel tenham sido pagas com um Cartão American Express;
- No caso de passagens adquiridas com milhas, as taxas devem ter sido pagas com um Cartão American Express.

O benefício incluído nestes termos e condições será válido para viagens internacionais com duração máxima de até 90 (noventa) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem.

2. Disposições Gerais

ACIDENTE PESSOAL: É o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a Morte ou a Invalidez Permanente Total ou Parcial do Segurado ou torne necessário o tratamento médico.

Incluem-se, ainda, no conceito:

- O suicídio ou a sua tentativa;
- Acidentes decorrentes da ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- Acidentes decorrentes do escapamento acidental de gases e vapores;
- Acidentes decorrentes de Sequestros e tentativas de sequestros; e
- Alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas;

Para fins deste seguro, NÃO se incluem no conceito de acidente pessoal as:

- **Doenças (inclusive as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto;**
- **Intercorrências ou complicações consequentes à realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.**
- **As lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos – LER, Doenças**

Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e

- As situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como "invalidez acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal ora definido nesta Condição Geral.

ACORDO DE SCHENGEN: estabelece regras específicas aos turistas que pretendem visitar alguns países do continente Europeu. O objetivo do acordo é garantir o controle da circulação de visitantes entre os países integrantes, determinando a contratação de um Seguro Viagem com cobertura mínima de €30.000 para Despesas Médicas e Hospitalares em caso de Acidente ou Doença.

Aviso de Sinistro: Comunicação do Segurado ou seu (s) beneficiário (s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

Beneficiário (s): É a pessoa a favor da qual é devida a Indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.

Bilhete de Seguro: É o documento emitido pela Seguradora que formaliza a aceitação da (s) cobertura (s) solicitada (s) pelo proponente ao seguro, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica (Resolução CNSP Nº 285 de 2013).

Capital Segurado: É a importância máxima estabelecida para cada garantia deste seguro, a ser paga ou reembolsada em caso de ocorrência de evento coberto.

Companheiro de Viagem: É a pessoa que compartilha a mesma Viagem com o Segurado, isto é, mesma data, mesmo local de hospedagem, mesmo pacote turístico.

Emergência: É a situação onde o segurado necessita de atendimento imediato, pois existe risco de morte.

Evento Coberto: É o acontecimento futuro, possível e incerto, em virtude do qual o Beneficiário pode receber a Indenização prevista na (s) garantia (s) contratada (s).

Furto Qualificado: Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel, mediante destruição ou rompimento de obstáculo à subtração dos bens segurados, desde que deixado vestígios materiais inequívocos, ou tenha sido constatada por inquérito policial.

Furto Simples: subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel, sem ameaça ou violência à pessoa.

Garantias/Coberturas: São as obrigações que a Seguradora assume perante o Segurado, quando da ocorrência de um evento coberto.

Indenização: É o valor que a Seguradora paga ao Segurado ou a seu Beneficiário em decorrência de sinistro coberto, limitado ao valor do Capital Segurado estabelecido para cada garantia contratada e demais condições do seguro.

Período de Cobertura: É o período durante o qual o Segurado ou seus beneficiários farão jus aos Capitais Segurados contratados.

País de emissão do cartão: para fins deste seguro programa considera-se o país de emissão do cartão Bradesco Cartões no Brasil.

Representante de Seguro: pessoa jurídica que assume a obrigação de promover em caráter não eventual e sem vínculos de dependência, a realização de contratos de seguro à conta e em nome da sociedade seguradora.

Risco: Probabilidade de ocorrência de evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do Segurado ou Beneficiário do Seguro, cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica.

Riscos Excluídos: Eventos preestabelecidos na Condição Geral do seguro, que isentam a Seguradora de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento relativo a estes eventos.

Roubo: Subtração, para si ou para outrem, coisa alheia móvel, mediante grave ameaça ou emprego de violência contra pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto à mão armada.

Transporte Público Autorizado: É qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo devidamente habilitado com licença válida para o transporte pago de passageiros, incluindo TRANSFERS que façam parte da viagem segurada, utilizados imediatamente antes do embarque ou após o desembarque de voo operado por uma COMPANHIA AÉREA, desde que relacionados com a viagem segurada. Não se incluem nesta definição o transporte individual de passageiros, tais como táxi, veículos de aluguel, além de meios de transporte sem fiscalização, tais como embarcação.

Viagem Segurada: É o período de tempo compreendido entre o início e o término da vigência das coberturas do seguro. Não se enquadra como Viagem Segurada a viagem por período indeterminado, seja por excursão ou individualmente.

Vigência: É o período de tempo que determina o início e o fim da validade do seguro e das garantias contratadas.

Seguros Oferecidos

1. Como emitir o seu Bilhete de Seguro?

O SEGURADO que possui o cartão físico deverá acessar o site <https://app.seguroviagempj.com.br> antes do embarque da sua viagem e solicitar o **BILHETE DE SEGUROS** que será disponibilizado por e-mail, ou outros canais que estiverem disponíveis à época, sem custo adicional.

2. Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira

As despesas efetuadas no exterior serão estabelecidas em moeda estrangeira apenas como referência.

Todo e qualquer pagamento de indenização referente a esse seguro será feito em **moeda nacional**. O ressarcimento das despesas efetuadas no exterior será realizado com base no câmbio oficial de venda do Dólar Comercial, na data do efetivo pagamento realizado pelo segurado, respeitando-se o limite de cobertura estabelecido no Bilhete de Seguro, e com base no disposto nas regras específicas do Conselho Monetário Nacional - CMN e do Banco Central do Brasil – BACEN, no que couber.

No caso de capitais segurados estabelecidos em moeda estrangeira, as indenizações serão convertidas para Real utilizando-se o câmbio oficial de venda do Dólar Comercial na data do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas, ou na data do evento, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital, respeitando-se o capital segurado contratado descrito no Bilhete de Seguro, e com base no disposto nas regras específicas do Conselho Monetário Nacional - CMN e do Banco Central do Brasil – BACEN, no que couber.

Benefícios Oferecidos

Recomendamos a leitura das condições gerais e especiais do seguro disponíveis no site <https://www.alfaseguradora.com.br/portal/vida/alfaseguroviagem>, para a compreensão integral dos conceitos empregados, bem como para o conhecimento dos riscos cobertos e exclusões aplicáveis.

Este manual contém um resumo das condições especiais das coberturas securitárias entre a AMEX PJ, EUROP ASSISTANCE e a SEGURADORA.

A seguir, encontra-se um resumo das coberturas securitárias que compõem o Bilhete de seguro.

1. Coberturas Securitárias

ATRASO DE VOO

Garante ao Segurado o pagamento de uma indenização na forma de reembolso das despesas com hospedagem e/ou alimentação incorridas durante o período de atraso de partidas programadas de viagens aéreas, marítimas ou rodoviárias, caso a partida do segurado sofra atraso de 04 (quatro) horas ou mais, em Viagem Segurada, devido a:

- a) Condição climática severa que atrase a chegada ou partida programada de um embarque;
- b) Questão trabalhista que interfira na partida ou na chegada de um transporte (aeronave de empresa aérea regular, embarcação marítima ou meio de transporte terrestre) como, por exemplo, greves;
- c) Quebra súbita, não prevista, na aeronave de empresa aérea regular, embarcação marítima ou meio de transporte terrestre. A indenização será limitada ao pagamento de despesas com alimentação e hospedagem que não tenham sido pagas pela companhia aérea regular, enquanto durar o atraso, limitada ao valor do Capital Segurado contratado e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do Produto.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

BAGAGEM

Garante ao Segurado o pagamento de uma indenização em caso de extravio, roubo, furto simples ou danos a bagagem durante a Viagem Segurada, quando ocorrido sob responsabilidade da companhia transportadora, comprovado através da apresentação do relatório comprobatório de perda (PIR - Property Irregularity Report), no caso de companhias aéreas e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do Produto.

Quando se tratar de extravio, roubo ou furto simples, a indenização será limitada ao valor do Capital Segurado contratado descrito no Bilhete de Seguro, não importando, sob qualquer alegação, seu conteúdo.

Em caso de danos à bagagem, a indenização será calculada com base no custo de reposição ou reparo das malas danificadas até o limite do capital segurado contratado. A seguradora solicitará ao passageiro a apresentação de um orçamento de reparos ou cotação de compra de outra mala. No caso de indenização para a reposição, a bagagem danificada deverá ser entregue a seguradora.

Do valor indenizável serão deduzidos os valores pagos pela companhia transportadora diretamente ao segurado a título de indenização.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

CANCELAMENTO DE VIAGEM

Garante ao Segurado ou a seus Beneficiário(s) o pagamento de uma indenização na forma de reembolso de valores referentes a perdas irrecuperáveis com depósitos e/ou despesas pagas por antecipação de pacotes turísticos e/ou serviços de viagens como transporte e hospedagem, caso o segurado seja impedido de iniciar a Viagem Segurada devido a doença grave, enfermidade súbita e aguda, acidente pessoal ou falecimento do próprio segurado, bem como, em situação na qual o evento ocorrer com membro de primeiro grau de parentesco de sua família, limitado ao Capital Segurado contratado e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes nesta Condição Geral.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

COMPENSAÇÃO POR ATRASO DE BAGAGEM

Garante ao Segurado, o reembolso referente às despesas com a compra de artigos básicos de vestuário e de higiene pessoal, em razão de atraso ocasionado à (s) bagagem (ns) do segurado, desde que sob responsabilidade da companhia transportadora, e por um período superior a 6 (seis) horas, mediante a apresentação da notificação feita à empresa transportadora e desde que o Segurado ainda se encontre em viagem, exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do Produto e seguindo os critérios mencionados abaixo:

- a)** Tenha havido o desaparecimento total do (s) volume (s) reclamado (s);
- b)** O extravio tenha ocorrido após a entrega da bagagem à empresa transportadora e antes que o Segurado pudesse resgatá-la, ao final da viagem ou de trecho da viagem segurada;

- c) O Segurado tenha feito a reclamação oficial à empresa transportadora e preenchido informe de irregularidade antes de deixar o local de desembarque;
- d) O Segurado viaje na condição de passageiro em avião de linha aérea regular, trem, embarcação ou ônibus licenciado por autoridade competente, para o transporte de passageiros, mediante cobrança de tarifa de transporte e emissão de tíquete de bagagem;
- e) O atraso não ocorra no retorno do Segurado ao seu local de residência.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS EM VIAGEM AO EXTERIOR/ NACIONAL

Garante ao Segurado, a prestação de serviço ou reembolso das despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, ocasionado por acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante o período de viagem, e uma vez constatada a sua saída da cidade ou país de domicílio, limitado ao valor do capital segurado contratado para esta garantia e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

Esta cobertura cobre os episódios de crise ocasionados por doença preexistente ou crônica, quando gerar quadro clínico de emergência ou urgência, garantindo as despesas relacionadas à estabilização do quadro clínico do segurado que lhe permita continuar viagem ou retornar ao local de sua residência, não havendo cobertura para a continuidade e o controle de tratamentos anteriores, check-up e extensão de receitas.

O Segurado poderá optar pela utilização da prestação de serviços de assistência, limitada ao valor do capital segurado contratado para esta garantia. A rede de serviços autorizada, bem como os procedimentos para sua utilização serão fornecidos juntamente com o Bilhete de Seguro.

Possuindo o Segurado mais de uma apólice e/ou Bilhete de Seguro na Seguradora ou em outra companhia, garantindo despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas, a responsabilidade da Seguradora será igual à importância obtida pelo rateio do total dos gastos efetuados proporcionalmente aos limites segurados em todas as apólices e/ou Bilhetes de Seguro em vigor na data do evento.

IMPORTANTE:

- O tratamento deve ser iniciado durante a Viagem Segurada e a sua continuidade no tratamento após o retorno do Segurado ao Brasil, correrá por conta do Segurado;

- Cabe ao Segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados;
- Para a opção de prestação de serviço, o atendimento deverá ser previamente solicitado a Central de Atendimento de acordo com o número constante no Bilhete de Seguro.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

ENVIO DE ACOMPANHANTE

Garante ao Segurado Titular, caso esteja viajando sozinho e for hospitalizado por período previsto pelo médico responsável superior a 48 (quarenta e oito) horas, ocasionado por acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante o período de viagem ao exterior e uma vez constatada a sua saída do país de domicílio, o reembolso de despesas de emissão de uma passagem aérea, em classe econômica para ida e volta para um acompanhante indicado pelo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos e observados os demais itens da Condições Gerais do Produto, limitado a quantidade de diárias e ao valor do capital segurado contratado para esta garantia.

IMPORTANTE:

- Para fins desta cobertura, serão considerados como familiares do Segurado seu cônjuge, pais, irmãos, filhos ou sogro (a). A enumeração é taxativa e não enumerativa;
- O acompanhante deverá, obrigatoriamente, residir no Brasil e ser maior de 18 (dezoito) anos;
- A cobertura tem limite máximo de até 10 diárias, considerando o limite de Capital Segurado contratado;
- Caso o Segurado não possa indicar um acompanhante, considerar-se-á o cônjuge ou qualquer parente de primeiro grau, desde que maior de idade.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

EXECUTIVO SUBSTITUTO

Garante ao Segurado, a prestação de serviço ou reembolso, da despesa incorrida de emissão de um bilhete de passagem aérea econômica para a viagem de outro empregado designado pela empresa do Segurado a fim de substituí-lo, em caso de o Segurado se encontrar em viagem de negócios ao exterior e ser hospitalizado por uma emergência médica grave, que o impeça

de prosseguir seus compromissos profissionais, limitado ao Capital Segurado contratado, e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

IMPORTANTE:

- Para a opção de prestação de serviço, o atendimento deverá ser previamente solicitado a Central de Atendimento de acordo com o número constante no Bilhete de Seguro.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE EM TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO

Garante ao Segurado o pagamento de uma indenização em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente em Transporte Público Autorizado, ocorrido exclusivamente durante a Viagem Segurada, atestada por profissional legalmente habilitado e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do Produto.

No caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em transporte público autorizado, desde que seja definitivo o caráter da invalidez, a Seguradora pagará uma indenização de acordo com a **Tabela de Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente por Acidente em Viagem**, disponível na Condição Geral do produto e através do link <https://www.alfaseguradora.com.br/portal/vida/alfaseguroviagem>.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE EM VIAGEM

Garante ao Segurado o pagamento de uma indenização, em circunstância e grau estabelecido na tabela para cálculo de indenização constante nesta Condição Geral, proporcional e limitado ao valor do capital segurado em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada, exclusivamente, por acidente pessoal coberto com o Segurado, ocorrido exclusivamente durante a Viagem Segurada, atestada por profissional legalmente habilitado e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

No caso de Invalidez Permanente por Acidente, desde que seja definitivo o caráter da invalidez, será usada para calcular a indenização a **Tabela de Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente por Acidente em Viagem** disponível nas condições gerais do produto e no link: <https://www.alfaseguradora.com.br/portal/vida/alfaseguroviagem>.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto

MORTE ACIDENTAL EM TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO

Garante ao (s) beneficiário (s) o pagamento de uma indenização em caso de falecimento do Segurado, decorrente, exclusivamente, de acidente em Transporte Público Autorizado, quando este ocorrer durante a Viagem Segurada e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

Seguro de Menores

A Garantia de Morte Acidental Em Transporte Público Autorizado, nos seguros de menores de 14 (quatorze) anos, destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação das contas originais, as quais podem ser substituídas, a critério da Seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, incluindo-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

Esta garantia não prevê carência e/ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

MORTE ACIDENTAL EM VIAGEM

Garante ao (s) beneficiário (s) o pagamento de uma indenização em caso de falecimento do Segurado, decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto, quando este ocorrer durante a Viagem Segurada e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

Seguro de Menores

A Garantia de Morte Acidental em Viagem, nos seguros de menores de 14 (quatorze) anos, destina-se apenas ao reembolso das despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação das contas originais, as quais podem ser substituídas, a critério da Seguradora, por

outros comprovantes satisfatórios, incluindo-se entre as despesas com funeral as havidas com o traslado, não estando cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

PRORROGAÇÃO DE ESTADIA

Garante ao Segurado, o reembolso das despesas, em rede autorizada nos locais de destino de viagem referente à hospedagem do Segurado após alta hospitalar, por motivo de acidente pessoal ou enfermidade coberta desde que prescrito pelo médico que o atendeu e prescreveu a alta hospitalar, até 10 (dez) diárias, limitado ao Capital Segurado contratado, desde que ocorra durante a Viagem Segurada e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes na Condição Geral do produto.

IMPORTANTE:

1. Esta cobertura inclui apenas o pagamento de até 10 diárias que será limitada ao Capital Segurado para estadia no hotel e não é estendida para o acompanhante;
2. A cobertura tem limite máximo de até 10 diárias, considerando o limite de Capital Segurado contratado;
3. O tratamento deve ser iniciado durante a viagem segurada e a sua continuidade no tratamento após o retorno do segurado ao local de seu domicílio ou ao Brasil, correrá por conta do segurado;

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

PROTEÇÃO CONTRA ROUBO EM CAIXA ELETRÔNICO

O presente seguro tem por objetivo garantir ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), e de acordo com as condições contratuais, o pagamento de indenização, do dinheiro roubado após o saque em caixa eletrônico com o cartão segurado, durante 1 (uma) hora imediatamente posterior ao referido saque, sempre quando o saque tenha sido notificado à Seguradora em até 2 (duas) horas.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

REGRESSO ANTECIPADO

Garante ao Segurado, o reembolso de despesa incorrida com a remarcação do bilhete de passagem aérea original, caso o segurado tenha que antecipar seu retorno à sua cidade de domicílio, em decorrência dos eventos descritos abaixo, limitado ao Capital Segurado contratado, e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes nesta Condição Geral.

Estará coberto o Regresso Antecipado do Segurado em consequência única e exclusiva dos seguintes eventos:

- a)** Acidente pessoal ou enfermidade grave do Segurado que impossibilite a continuidade ou prosseguimento de sua viagem;
- b)** Falecimento de familiares de primeiro grau de parentesco do Segurado e que residam no Brasil, no período em que o Segurado estiver em viagem segurada;
- c)** Internação hospitalar por mais de 03 (três) dias em decorrência de Acidente Pessoal ou enfermidade declarada de forma repentina e de maneira aguda de familiares de primeiro grau de parentesco do Segurado e que residam no Brasil, no período em que o Segurado estiver em viagem segurada;
- d)** Recebimento de Notificação judicial improrrogável para que o Segurado compareça perante a Justiça, desde que o recebimento da referida notificação ocorra durante a Viagem Segurada;
- e)** Em caso de incêndio, explosão, inundação ou roubo com danos e violência no domicílio do segurado, enquanto este se encontrar em viagem e não houver ninguém que possa cuidar da situação, desde que constatada a sua saída de sua cidade de domicílio.

IMPORTANTE:

Esta passagem somente será providenciada caso não seja possível utilizar a passagem aérea já emitida;

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

REGRESSO SANITÁRIO (REPATRIAÇÃO SANITÁRIA)

Garante ao Segurado, o reembolso das despesas com o traslado de regresso do segurado ao local de seu domicílio, caso este não se encontre em condições de retornar como passageiro regular por motivo de acidente pessoal ou enfermidade cobertos pela garantia de “despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas em viagem ao Exterior (DMHO em viagem ao exterior)”, e ocorridos durante o período de viagem ao exterior, limitado ao valor do capital

segurado contratado para esta garantia e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes nesta Condição Geral.

A repatriação deverá ser realizada pela rota mais direta possível e pelo meio mais compatível com o estado de saúde do segurado.

IMPORTANTE:

O tratamento deve ser iniciado durante a Viagem Segurada, sendo que sua continuidade, após o retorno do Segurado ao local de seu domicílio, correrá às expensas do Segurado.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

RETORNO DE FAMILIARES

Garante ao Segurado o reembolso de despesas incorridas com a remarcação do bilhete de passagem aérea original, para o retorno dos acompanhantes adultos do segurado ao país de residência, quando o segurado, em Viagem Segurada, estiver viajando acompanhado e tiver de ser removido de volta ao país de residência em razão de um Acidente Pessoal ou enfermidade súbita e aguda, desde que não seja possível a seus acompanhantes retornarem pelo meio inicialmente previsto.

IMPORTANTE:

Esta passagem somente será providenciada caso não seja possível utilizar a passagem aérea já emitida.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

RETORNO DO SEGURADO (GARANTIA DE VIAGEM DE REGRESSO)

Garante ao Segurado, o reembolso de despesas incorridas com a remarcação do bilhete de passagem aérea original, caso o segurado tenha que postergar seu retorno à cidade de domicílio, em decorrência de falecimento do acompanhante de viagem, doença que exija a hospitalização do segurado e desde que não possua autorização para retorno ao país de origem em função de perda ou roubo de passaporte ou documentos essenciais para o retorno, ou, estado de convalescença médica solicitado por escrito por equipe médica responsável.

IMPORTANTE:

Esta passagem somente será providenciada caso não seja possível utilizar a passagem aérea já emitida.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

TRASLADO DE CORPO (REPATRIAÇÃO FUNERÁRIA)

Garante ao (s) Beneficiário (s), o reembolso das despesas com o traslado do corpo do segurado do local da ocorrência do evento coberto até o domicílio ou local do sepultamento, ocasionado por acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida, incluindo-se todos os procedimentos e objetos imprescindíveis ao traslado do corpo e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes nesta Condição Geral.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

TRASLADO DE CORPO (REPATRIAÇÃO FUNERÁRIA)

Garante ao Segurado, o reembolso das despesas com a remoção ou transferência do segurado até a clínica ou hospital mais próximo em condições de atendê-lo, por motivo de acidente pessoal ou enfermidade, cobertos pela garantia de “despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas em viagem nacional (DMHO em viagem nacional)” ou pela garantia de “despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas em viagem ao Exterior (DMHO em viagem ao exterior)”, e ocorridos durante o período de viagem, limitado ao valor do capital segurado contratado para esta garantia e exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes nesta Condição Geral.

A remoção deverá ser realizada pela rota mais direta possível e pelo meio mais compatível com o estado de saúde do segurado.

IMPORTANTE:

O tratamento deve ser iniciado durante a Viagem Segurada, sendo que sua continuidade, após o retorno do Segurado ao local de seu domicílio, correrá às expensas do Segurado.

Esta garantia não prevê carência ou franquia.

Riscos Excluídos

Verificar as Condições Gerais do Produto.

2. Capitais Segurados

| Limite Máximo Indenizável por Plano | | | | | | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|--|------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| Coberturas/ Serviços | Cartões (Físicos) | | | | | Cartões (Virtuais) | | |
| | Corporate Green | Corporate Gold | Corporate Hotel | Business | Business Platinum | Eventos | Conta Hotel | EBTA |
| SEGURO VIAGEM | | | | | | | | |
| As coberturas a seguir estão disponíveis somente por Solicitação de pagamento de Indenização junto a Seguradora | | | | | | | | |
| Morte Acidental em Viagem | US\$250.00 R\$ 850.000 | US\$350.00 R\$1.190.000 | US\$100.00 R\$ 340.000 | Não contempla | US\$ 250.000 R\$ 850.000 | Não contempla | Não contempla | Não contempla |
| Invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem – Até | US\$ 250.000 R\$ 850.000 | US\$ 350.000 R\$ 1.190.000 | US\$ 100.000 R\$ 340.000 | Não contempla | US\$ 250.000 R\$ 850.000 | Não contempla | Não contempla | Não contempla |
| Morte acidental em transporte público autorizado | Não contempla | Não contempla | Não contempla | US\$250.00 R\$ 850.000 | Vide* | US\$250.00 R\$ 850.000 | US\$100.00 R\$ 340.000 | US\$ 250.000 R\$ 850.000 |
| Invalidez permanente total ou parcial por acidente em transporte público autorizado – Até | Não contempla | Não contempla | Não contempla | US\$250.00 R\$ 850.000 | Vide** | US\$ 250.00 R\$ 850.000 | US\$100.00 R\$ 340.000 | US\$ 250.000 R\$ 850.000 |
| Bagagem | R\$10.500 | R\$12.250 | Não contempla | R\$8.000 | R\$8.000 | R\$10.500 | Não contempla | R\$10.500 |
| Atraso de Embarque | Não contempla | Não contempla | Não contempla | Não contempla | Reembolso de Até US\$200,00 em despesas diárias com hotel e alimentação, caso o atraso seja de 4 (quatro) horas ou mais. | Não contempla | Não contempla | Não contempla |
| Compensação por atraso de bagagem | Não contempla | Não contempla | Não contempla | Não contempla | Reembolso de Até US\$600,00, com artigos de necessidades básicas, caso a empresa de transporte público autorizado atrase a entrega da bagagem no check-in, por um período maior do que 4 (quatro) horas. | Não contempla | Não contempla | Não contempla |
| Cancelamento de Viagem | Não contempla | Não contempla | Não contempla | Não contempla | Reembolso de Até US\$3.000 para compensação de multas de cancelamento, ref. despesas pagas antecipadamente e como Cartão Business Platinum, caso o segurado seja impedido de iniciar a viagem. | Não contempla | Não contempla | Não contempla |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|--|---|---|---|
| Renda para Acompanhante em caso de Hospitalização do Segurado (***) | Não contempla | Não contempla | Não contempla | Não contempla | Indenização de até US\$200,00 por cada dia em que o segurado estiver hospitalizado, limitado ao período máximo de 30 dias. | Não contempla | Não contempla | Não contempla |
| Proteção contra Roubo em caixa eletrônico | Não contempla | Não contempla | Não contempla | Não contempla | Até US\$ 1 mil em caso de roubo ou imediatamente após o uso do caixa ATM, desde que o saque tenha sido realizado com o cartão Business Platinum. | Não contempla | Não contempla | Não contempla |
| *Cobertura Morte Acidental em Viagem contempla o evento para Morte Acidente em transporte público autorizado. | | | | | | | | |
| **Cobertura de Invalidez permanente total ou parcial por acidente em viagem contempla o evento para Invalidez permanente total ou parcial por acidente em transporte público autorizado | | | | | | | | |
| As coberturas a seguir estão disponíveis por Acionamento da Rede Credenciada da Representante de Seguros ou Solicitação de Reembolso junto à Seguradora ¹ | | | | | | | | |
| Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas em Viagem ao Exterior/ Nacional | US\$ 10.000 (Global) € 30.000 (Schengen) | US\$ 10.000 (Global) € 30.000 (Schengen) | US\$ 10.000 (Global) € 30.000 (Schengen) | US\$ 10.000 (Global) € 30.000 (Schengen) | US\$ 50.000 (Global) € 42.000 (Schengen) | US\$ 10.000 (Global) € 30.000 (Schengen) | US\$ 10.000 (Global) € 30.000 (Schengen) | US\$ 10.000 (Global) € 30.000 (Schengen) |
| Traslado Médico (Remoção Inter Hospitalar) | US\$ 10.000 | US\$ 10.000 | US\$ 10.000 | US\$ 10.000 | US\$ 50.000 | US\$ 10.000 | US\$ 10.000 | US\$ 10.000 |
| Regresso Sanitário (Repatriação Sanitária) | US\$ 20.000 | US\$ 20.000 | US\$ 20.000 | US\$ 20.000 | US\$ 20.000 | US\$ 20.000 | US\$ 20.000 | US\$ 20.000 |
| Traslado de Corpo (Repatriação Funerária) | US\$ 10.000 | US\$ 10.000 | US\$ 10.000 | US\$ 10.000 | US\$ 50.000 | US\$ 10.000 | US\$ 10.000 | US\$ 10.000 |
| Retorno do Segurado (Garantia de Viagem de Regresso) | 1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) |
| Prorrogação de Estadia (Hospedagem após alta hospitalar) | Até 10 dias US\$ 110/dia | Até 10 dias US\$ 110/dia | Até 10 dias US\$ 110/dia | Até 10 dias US\$ 110/dia | Até 05 dias US\$ 250/dia | Até 10 dias US\$ 110/dia | Até 10 dias US\$ 110/dia | Até 10 dias US\$ 110/dia |
| Apoio na Localização de Bagagem | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço |
| Indicação de hospitais | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço |
| Envio de acompanhante | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem até 5 dias US\$ 110/dia | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem até 5 dias US\$ 110/dia | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem até 5 dias US\$ 110/dia | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem até 5 dias US\$ 110/dia | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 7.500) + hospedagem - até 5 dias US\$ 250/dia | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem até 5 dias US\$ 110/dia | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem até 5 dias US\$ 110/dia | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) + hospedagem até 5 dias US\$ 110/dia |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Retorno de Familiares | 1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$2.000) | 1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$2.000) | 1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$2.000) | 1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$2.000) | 1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$2.000) | 1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$2.000) | 1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$2.000) | 1 utilização ao ano - Remarcação de Passagem em classe econômica (Limite US\$2.000) |
| Regresso antecipado | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 2.000) |
| Executivo Substituto | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) | 1 utilização ao ano - Passagem em classe econômica (Limite US\$ 3.000) |
| Orientação/Informação o perda de documentos | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço | Serviço |
| Prêmio Anual por Bilhete Emitido ² | R\$22,82 | R\$30,89 | R\$5,46 | R\$6,66 | R\$23,96 | R\$8,93 | R\$0,50 | R\$8,93 |

¹ A Seguradora efetuará a análise e indenização da solicitação do pedido de reembolso, com o refaturamento integral dos custos à Representante de Seguros.

² Não está contemplado o custo da cobertura de Proteção contra Roubo em caixa eletrônico.

3. Os serviços devem ser aprovados com antecedência?

Sim. O seguro garante a prestação de serviços, por isso, em caso de alguma necessidade, é recomendável que entre imediatamente em contato com a CENTRAL DE ATENDIMENTO. Entretanto, na impossibilidade de contato com o telefone gratuito da central de atendimento e/ou utilização de profissionais e/ ou rede de serviços autorizada, o SEGURADO poderá optar por prestadores de serviços a sua livre escolha, desde que legalmente habilitados, ficando a Alfa responsável pelo reembolso das despesas até o limite máximo do capital segurado contratado.

Emergência 24h: Exterior – ligações a cobrar para 55 (11) 4133 9203 / / Brasil – 0800 726 2784 SAC 0800 774 2532 |Ouvidoria 0800 770 540 – Uso exclusivo de deficientes auditivos SAC 0800 770 5244 |Ouvidoria 0800 770 5140

4. Perda dos Benefícios

O SEGURADO perderá o direito a qualquer indenização decorrente do seguro quando:

- Deixar de cumprir as obrigações indicadas para este seguro;
- Agravar (aumentar) intencionalmente (de propósito) o risco segurado;
- Por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação por parte do Segurado, durante sua vigência,

ou ainda para obter ou majorar a indenização, o Segurado, seus propostos ou seus beneficiários, seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, e/ou seu representante legal procurar obter benefícios do presente contrato;

- d) Fizer declarações inexatas, por si ou por seu representante, ou omitir circunstâncias. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora cancelará o seguro, cessando a cobertura a partir da data de cancelamento;
- e) Deixar de comunicar imediatamente à seguradora, logo que saiba, qualquer fato capaz de aumentar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
- f) Deixar de informar o sinistro à seguradora, tão logo tome conhecimento, e não adotar as providências imediatas para reduzir suas consequências;
- g) O sinistro decorrer de dolo do Segurado, má fé, fraude e/ou simulação.

5. Como proceder em caso de sinistro?

Ocorrido um evento previsto no Bilhete de Seguro contratado, a Alfa Previdência e Vida S.A. deverá ser comunicada imediatamente e de forma expressa, através da Central de Atendimento da Alfa no telefone 3004-2532 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-202-2532 (demais localidades) que informará e orientará sobre a os documentos obrigatórios para avaliação do sinistro.

Para a solicitação de serviços de assistência, o segurado, beneficiário ou seu representante deverá entrar em contato com a seguradora por meio do telefone gratuito de assistência ao segurado, disponível 24 horas **+55 (11) 2871-5203** e com atendimento em português, cujo número consta do Bilhete de Seguros, e informar:

- Nome completo do segurado e o número do Bilhete de Seguro;
- Local e o telefone onde se encontra;
- O problema e o tipo de informação ou ajuda necessárias.

O Aviso de Sinistro, independentemente da documentação, deverá conter as seguintes informações:

- Nome do **Segurado** principal e CPF;
- Nome do **Segurado** sinistrado e CPF;
- Número Bilhete de Seguro;
- Tipo do evento (Morte Natural, Morte Acidental, Invalidez por Acidente, outros...);
- Data efetiva do sinistro (Se Morte Acidental/IPA a data do acidente).

Em seguida, deverá ser entregue CÓPIA da documentação relacionada nas Condições Gerais do produto <https://www.alfaseguradora.com.br/Portal/Vida/AlfaSeguroViagem>, com o

formulário Aviso de Sinistro, fornecido pela Seguradora, totalmente preenchido e assinado pelo Segurado ou seus beneficiários.

Disposições Finais

Em caso de divergência entre este guia e as Condições Gerais do Seguro, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas nas Condições Gerais do Seguro aceita e em vigor na jurisdição em que seu Cartão Bradesco Cartões foi emitido. A cobertura de seguro é oferecida pela Alfa Previdência e Vida S/A. Para completo acesso às Condições Gerais do seguro acesse <https://www.alfaseguradora.com.br/Portal/Vida/AlfaSeguroViagem>.

A cobertura e a indenização aplicáveis em caso de sinistro considerarão o tipo de cartão utilizado na compra da passagem. Se você possui um Bilhete de Seguro Viagem Bradesco Cartões já emitido para uma viagem específica e posteriormente emitir um novo Bilhete de Seguro Viagem, serão consideradas as coberturas previstas em um único bilhete, não sendo as coberturas dos bilhetes acumuladas em caso de sinistro.

Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do bilhete de seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

As coberturas passam a ser válidas a partir da emissão do bilhete.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Bilhete de Seguro Viagem Processo SUSEP nº Susep nº: 15414.900445/2016-72 garantidos pela Alfa Previdência e Vida S.A., CNPJ/MF n.º 02.713.529/0001-88.